



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de motocicleta, bicicleta elétrica, televisor, refrigerador frost free e smartphone para atender o concurso de Prêmios do “IPTU Premiado/2026”, promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, com o intuito de premiar os contribuintes que adimplirem com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dentro do prazo estipulado, incentivando o cumprimento das obrigações fiscais e o engajamento da população.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Código	Produto	Und	Qtde
01	068.055.006	Bicicleta elétrica com as especificações mínimas: nova, 3 velocidades, potência mínima do motor 500w, 4 baterias 12v, autonomia de 25 a 35km, velocidade máxima de no mínimo 30km/h, sinalizador traseira com alarme, farol dianteiro, freio dianteiro brake, freio traseiro tambor, amortecedor.	und	01
02	068.055.007	Motocicleta de no mínimo 149 cc, zero km, ano e modelo vigente; motor de no mínimo 1 (um) cilindro, quatro tempos, com no mínimo 149 cilindradas; dimensões: comprimento mínimo 1988mm, largura mínima 730mm, altura mínima 1098mm, entre eixos mínimos 1315mm, altura do assento mínimo 780mm distância do solo mínima 165mm, capacidade do tanque de combustível não inferior a 12 litros; combustível: gasolina e/ou álcool. sistema de partida elétrica e alimentação por injeção eletrônica; bateria de no mínimo 12v e 4 ah; câmbio: de 5 (cinco) velocidades; sistema de freios dianteiro e freio traseiro devendo possuir ABS (antilock braking system) ou a disco; rodas de liga leve, sendo o aro dianteiro de no mínimo 17 polegadas e aro traseiro de no mínimo 17 polegadas; assistência técnica autorizada na cidade de jardim/ms. acompanhado de 2 (duas) chaves.	und	01
03	068.055.004	Refrigerador frost free 334 litros duplex 110 volts refrigerador frost free 334 litros duplex 110 volts. frost free, de no mínimo 334 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, 110v, porta e gabinete em aço galvanizado. classe de consumo de energia: selo procel A.		01
04	068.055.005	Smartphone característica especificação mínima exigida tipo smartphone novo, original, lacrado, homologado pela Anatel memória RAM 04 GB armazenamento interno 128 GB		01



1.5.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

1.5.6. Os materiais fornecidos, objeto deste Termo, deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

1.5.7. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.6. DA GARANTIA

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.2. Fica estipulado que a garantia fornecida será de acordo com a oferecida pela fabricante e seus termos.

1.6.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o aumento da receita e a estabilidade fiscal do município, e deste modo ainda disponibilizar os munícipes obras e serviços de melhor qualidade gerando bem-estar à população, a Prefeitura Municipal de Jardim/MS beneficia e premia os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal através do Concurso "IPTU Premiado/2026".

2.2. Pode participar do Concurso "IPTU Premiado/2026", toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, portadora de cupom relacionado à inscrição imobiliária predial ou territorial, doravante denominado participante. A premiação aos contribuintes consta na Lei Municipal nº 2182/2026, de 23 de março de 2026.

2.3. A divisão por item na composição da Contratada proporciona uma maior precisão na identificação e avaliação dos materiais, permitindo uma escolha mais direcionada às necessidades específicas da Administração. A utilização do critério de menor preço, alinhado ao princípio da economicidade, assegura a obtenção do melhor custo-benefício, sem prescindir da qualidade necessária ao atendimento das demandas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contrato para Aquisição de motocicleta, bicicleta elétrica, televisor, refrigerador frost free e smartphone para atender o concurso de Prêmios do IPTU Premiado/2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, com o intuito de premiar os contribuintes que adimplirem com o pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dentro do prazo estipulado, sugere-se a formalização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico e o critério de aceitabilidade será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



3.2. Ressalta-se que a escolha da modalidade de licitação por Pregão Eletrônico enfatiza o prévio planejamento do Município visando garantir melhores condições, preços e garantia de fornecimento do objeto licitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto desta contratação têm natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os bens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- serem novos, sem uso e de primeira linha;
- possuir garantia mínima legal e do fabricante;
- ser entregues acompanhados de manuais em língua portuguesa;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional, quando aplicável;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de

Referência;

4.2. A inobservância ao disposto no subitem 4.1 implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.3. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, relativos à nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento;

5.4. O atraso ou a existência de irregularidades no fornecimento dos materiais permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim/MS a anulação da Autorização de Fornecimento ou a rescisão de instrumento equivalente independente de notificação ao fornecedor, podendo ainda aplicar penalidades;

5.5. A Licitação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser cancelada nos termos previstos na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

6.1. A Licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.6. O (s) fiscal (is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021;

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega;

7.2.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor PREÇO POR ITEM.

8.2. Dos documentos relativos à habilitação e da qualificação técnica.

8.2.1. Poderão participar da licitação, quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com os materiais a serem fornecidos e ainda, que satisfaçam as condições deste Termo de Referência;

8.2.2. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos à Regularidade Fiscal, relativos a Regularidade Trabalhistas e Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

8.2.3. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda com base no Decreto Municipal nº 090/2025, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente para as microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. A estimativa de valores para esta licitação, foram baseadas em pesquisa com fornecedores do ramo;

9.2. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo deste Termo de Referência. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado e por ainda não haver, de forma conclusiva, as especificações detalhadas dos materiais. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da Licitação;

9.3. Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Municipal de Finanças

Funcional	Projeto/Atividade	Ficha
04.122.0032 – Gestão Financeira para o bem comum	2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	28
Fonte de Recurso: 1.501.0000		
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações		

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, a inspeção dos materiais, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.1.2. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço.

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela administração na execução do objeto;

11.1.5. Executar a entrega dos materiais de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;



11.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.2. Obrigações da contratante

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas;

11.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

11.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa Contratada;

11.2.7. Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições efetivamente licitados para o respectivo evento, na forma e prazo estabelecidos no Contrato;

11.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Contrato;

11.2.9. Administração se reserva o direito de suspender a aquisição dos materiais em desacordo com o pactuado entre as partes;

11.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte a aquisição dos materiais, está não presente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada.

Jardim - MS, 06 de maio de 2026.

Audes Martins Alvarenga
Servidor responsável pelo Termo de Referência

Patrícia Scheller
Secretária Municipal de Finanças



JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, **Aquisição de motocicleta, bicicleta elétrica, televisor, refrigerador frost free e smartphone para atender o concurso de Prêmios do “IPTU Premiado/2026”, promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, com o intuito de premiar os contribuintes que adimplirem com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dentro do prazo estipulado, incentivando o cumprimento das obrigações fiscais e o engajamento da população**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam

³ Idem 2, p. 293.



MUNICIPIO DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº. 216

RUBRICA


muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Jardim/MS, 07 de maio de 2026.


Patrícia Scheller
Secretária Municipal de Finanças